ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.340, DE 03 DE MARÇO DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito com o FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS, da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de, até 47.000 UFIR's, correspondente, nesta data, a R$ 45.171,70 (quarenta e cinco mil e cento e setenta e um reais e setenta centavos), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de oito meses.

Parágrafo Único - Os valores serão aplicados em obras de canalização de águas pluviais, no perímetro urbano, desta cidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo a dar garantia da Operação de Crédito, quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 03 DE MARÇO DE 1998.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JUAREZ SPERONI
Sec. Mun. de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL